



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1118

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Comunicados	3
Outros Atos	4
 SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	5
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
 Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1118

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

LEI Nº 2.888, DE 07 DE JUNHO DE 2024

“DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO
DO ARQUIVO PÚBLICO
MUNICIPAL”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 032/2024, remetendo o autógrafo n. 032/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º. Fica criado o Arquivo Público Municipal do Poder Executivo de Brodowski, subordinado diretamente à Secretaria de Administração.

Artigo 2º. O Arquivo Público tem por finalidade a gestão dos conjuntos de documentos produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos públicos municipais, em decorrência do exercício de suas atividades específicas, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Artigo 3º. Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, classificação, tramitação, uso, avaliação e arquivamento de documentos em fase corrente e intermediária, visando à sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente, que assegura a racionalização e a eficiência dos arquivos.

Artigo 4º. Os documentos públicos serão enviados e mantidos no Arquivo Público conforme tabela de temporalidade editada pelo Poder Executivo.

Artigo 5º. O Arquivo Público Municipal publicará instruções normativas sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para a plena consecução do disposto nesta lei.

Artigo 6º. A presente lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 dias, a contar de sua publicação.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brodowski/SP, 07 de junho de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.889, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional especial e da
outras providências*

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 034/2024, remetendo o autógrafo n. 033/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especialna importância deR\$300.000,00 (trezentos mil reais), distribuídos à seguinte dotação:

Suplementação (+) 300.000,00
Excesso

**020902FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
647 10.301.0069.2070.0000 Manutenção da
Atenção Básica 300.000,00**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 81**

**02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-
VINCULADOS**

**3 0 1 0 0 0 ATENÇÃO BÁSICA -
Conv./entidades/fundos**

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes do convênio com o Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP - Mutirão Procedimentos Odontológicos:

Excesso: 300.000,00

**Fontes de Recurso
02 81 300.000,00**

Artigo 3o.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP, 07 de junho de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.890, DE 07 DE JUNHO DE 2024

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências*

JOSÉ LUIZ PEREZ, PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRODOWSKI, Estado de São Paulo, no uso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1118

Página 3 de 7

das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 035/2024, remetendo o autógrafo n. 034/2024, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$321.981,50 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 321.981,50

Anulação

020501 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA
89 15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias

LogrPublicos 21.981,50

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100

01 TESOURO

110000 GERAL (contrapartida)

Excesso

020501 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA
92 15.451.0011.1003.0000 Obras Infraestr Vias

LogrPublicos 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00281

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de transferência do Governo do Estado de São Paulo, Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme Termo de Convênio nº 100702/2024, cujo objeto é o recapeamento asfáltico em vias do município:

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso

02 81 300.000,00

Anulação:

02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE-FSS

27 08.244.0005.2004.0000 Fundo Social de Solidariedade-FSS -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110000 GERAL

28 08.244.0005.2004.0000 Fundo Social de Solidariedade-FSS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 02 81

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

100000 GERAL - Convênios/entidades/fundos

02 02 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

38 02.062.0006.2005.0000 Processo Judiciário -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110000 GERAL

39 02.062.0006.2005.0000 Processo Judiciário -2.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO

57 04.122.0007.2007.0000 Administração -5.981,50

3.3.91.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - INTRA F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA MUNIC DE INFRAESTRUTURA

97 15.452.0011.1005.0000 Áreas Urbanas -5.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 0 01 00

01 TESOURO

110000 GERAL

-21.981,50

Artigo 3o.- O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados à presente Lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP, 07 de junho de 2024.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Comunicados

COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ANÁLISE DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, cumprindo o que determina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no artigo 36, parágrafo 5º, comunica e convida a população de Brodowski para participar da Audiência Pública onde serão demonstradas as Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) e percentuais de aplicações relativos ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

Local: CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI

Data: 14 de junho de 2024

Horário: 15h00min



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1118

Página 4 de 7

Outros Atos



Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski

Estado de São Paulo
Arquivo Municipal

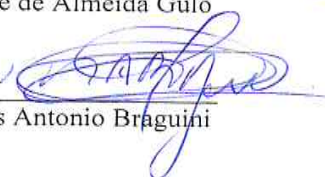
TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 10 do mês de Junho do ano de 2024, a Prefeitura Municipal de Brodowski, de acordo com o que consta da Listagem de Eliminação de documentos, aprovados pela Secretaria Municipal de Administração, procedeu à eliminação dos documentos relativos, integrantes do acervo da Prefeitura de Brodowski), do período de 10 anos.

Brodowski, 10 de Junho de 2024.


Márcia Cristina Braguini Bolzoni


Mariele de Almeida Gulo


Marcos Antonio Braguini


José Luiz Perez
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1118

Página 5 de 7

SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski.

CONTRATADA: V R B SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ de n. 12.412.525/0001-13.

OBJETO: Acréscimo locação de duas impressoras, pelo período de 6 (seis) meses, resultando no aditamento no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) permanecendo inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ASSINATURA: 25/05/2024.

Brodowski, 25 de maio de 2024

PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI
SUPERINTENDENTE

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

- DE 17 DE MAIO DE 2024 -

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BRODOWSIANO AO EXMO. DR. AUGUSTO MARTINEZ PEREZ.”

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP, APROVOU O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR EZEQUIEL GONÇALVES DA SILVA, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica concedido Título de Cidadão Brodowskiano ao **Exmo. Dr. Augusto Martinez Perez**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Brodowskiana.

Artigo 2º - A referida láurea será outorgada em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brodowski.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 17 de maio de 2024

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
- PRESIDENTE -

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - S.P., NA DATA SUPRA.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA
- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

- DE 05 DE JUNHO DE 2024 -

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI APROVOU O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DESTA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL (Presidente: Vereador BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO; Primeiro Secretário: Vereador ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA; e, Segunda Secretária: Vereadora MÁRCIA HELENA FRATA DE SOUZA), E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 03 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Acrescenta o inciso IV ao parágrafo único do artigo 40 da Resolução nº 03, de 1º de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brodowski) com a seguinte redação:

“Art. 40 ...

Parágrafo Único. ...

IV - POLÍTICAS PÚBLICAS.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 56 da Resolução nº 03, de 1º de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brodowski) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56 As Comissões Permanentes, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Vice-Presidentes.

§ 1º O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e este pelo terceiro membro da Comissão.

§ 2º As Comissões Permanente se reunirão ordinariamente no 4º (quarto) dia útil posterior às sessões ordinárias.”

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 65 da Resolução nº 03, de 1º de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brodowski) que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 65 Quando a proposição for distribuída a mais de uma Comissão Permanente, cada uma delas emitirá o



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1118

Página 6 de 7

respectivo parecer separadamente, a começar pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, manifestando as demais Comissões Permanentes em seguida, devendo a Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se por último.”

Art. 4º O artigo 70 da Resolução nº 03, de 01 de dezembro de 1992, a qual estabelece o Regimento interno da Câmara Municipal de Brodowski, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

“**Art. 70 ...**

Parágrafo único. Compete também à Comissão de Finanças e Orçamento acompanhar a execução orçamentária do Município, podendo, para esse fim:

I - apreciar os atos passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

IV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V - convocar Secretários Municipais para prestarem informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VI - acompanhar, junto ao governo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, relativas a atos ou omissões das autoridades sujeitas à competência fiscalizadora da Comissão;

VIII - acompanhar junto ao Poder Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

IX - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

X - solicitar, por escrito, informações à Administração Direta e Indireta, bem como requisitar documentos públicos necessários à elucidação do ato, objeto de fiscalização;

XI - avaliar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta, notadamente quando houver indício de perda, extravio ou irregularidade de qualquer natureza, que resulte prejuízo ao erário;

XII - providenciar a efetivação de perícias, bem como solicitar ao Tribunal de Contas do Estado que realize inspeções ou auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas do Município;

XIII - promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Executivo que, pela natureza de suas atividades, possam dispor ou gerar dados de que

necessita para o exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XIV - promover a interação da Câmara de Vereadores com os órgãos do Poder Judiciário e Ministério Público que, pela natureza de suas atividades, possam propiciar ou gerar dados necessários ao exercício da fiscalização e controle da execução orçamentária;

XV - propor ao Plenário da Câmara, as providências cabíveis em relação aos resultados da avaliação, inclusive quanto ao resultado das diligências realizadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XVI - promover o acompanhamento e fiscalização financeira da execução orçamentária examinando a arrecadação das receitas e a aplicação dos recursos públicos, bem como avaliando a eficácia dos planos, programas, projetos e atividades do governo;

XVII - elaborar relatórios anuais de acompanhamento e fiscalização financeira, que deverão ser devidamente publicados e encaminhados ao Plenário, ao Ministério Público e ao Chefe do Poder Executivo, nos quais deverão constar:

a) verificação se estão sendo atingidos os objetivos e metas estabelecidas, incluindo a compatibilidade da execução com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigentes;

b) constatação do desempenho físico-financeiro de projetos;

c) identificação de parâmetros que possam permitir a avaliação dos impactos resultantes de investimentos com recursos públicos;

d) constatação da legalidade e legitimidade dos atos e fatos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial;

e) análise de “custos para os cidadãos versus benefícios sociais” gerados no universo de interferência do projeto;

f) identificação de obstáculos políticos, institucionais, técnicos, financeiros e logísticos causadores de desvios de objetivos e metas dos planos, programas e projetos do governo;

g) sugestão de reprovação orçamentária.

XVIII - remeter cópia da documentação pertinente nos casos em que for verificada existência de irregularidade, a fim de que este promova a ação cabível, de natureza cível ou penal;

XIX - cooperar com as Comissões Permanentes e Temporárias, incluídas as Comissões Especiais de Inquérito;”

Art. 5º Fica acrescido à Resolução nº 03 de 1º de dezembro de 1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Brodowski) o artigo 70-B, com a seguinte redação:

“**Art. 70 - B** Compete à Comissão de Políticas Públicas:

I - manifestar-se em todas as matérias que sejam relacionadas às políticas públicas;

II - acompanhar e fiscalizar a execução das políticas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 10 de junho de 2024

Ano VIII | Edição nº 1118

Página 7 de 7

públicas no Município, podendo para tanto utilizar instrumentos como visitas, relatórios, requerimentos, audiências públicas, dentre outros;

III - requerer providências aos órgãos competentes com a finalidade de garantir o direito dos cidadãos na sua respectiva área de atuação;

IV - realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;

V - realizar levantamento das demandas da população, antes da elaboração do orçamento, de modo a auxiliar na concepção dos diagnósticos necessários para a previsão das políticas públicas a serem executadas.

VI - elaborar relatórios anuais de acompanhamento e fiscalização do desenvolvimento das políticas públicas no Município;

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 05 de junho de 2024

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO

- PRESIDENTE -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - S.P., NA DATA SUPRA.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA

- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2024

- DE 17 DE MAIO DE 2024 -

“CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BRODOWSKIANO AO EXMO. DR. AUGUSTO MARTINEZ PEREZ.”

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP, APROVOU O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR EZEQUIEL GONÇALVES DA SILVA, E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º Fica concedido Título de Cidadão Brodowskiano ao **Exmo. Dr. Augusto Martinez Perez**, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Brodowskiana.

Artigo 2º - A referida láurea será outorgada em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Brodowski.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brodowski, 17 de maio de 2024

BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO

- PRESIDENTE -

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - S.P., NA DATA SUPRA.

ALIFER LEVI BARBOSA FERREIRA

- PRIMEIRO SECRETÁRIO -

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 10/06/2024 às 15:25:57 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/fe6e-e823-14bf-ce2c>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: fe6e-e823-f4bf-ce2c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Brodowski (SP), Edição nº 1118, ano VIII, veiculado em 10 de junho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ELLEN FERNANDA BARBATO (CPF ***387528**) em 10/06/2024 às 15:25:57 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/fe6e-e823-f4bf-ce2c>